

para exercer funções na Delegação de Lisboa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 510/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Maria Helena Ferreira Mendes de Sousa — nomeada, precedendo concurso externo de ingresso, na categoria de técnico ajudante de 2.ª classe de medicina legal, da carreira de técnico ajudante de medicina legal, do quadro único do pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação do Porto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 511/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Paula Cristina dos Santos Fraga e Maria Emília Magalhães da Silva — nomeadas, precedendo concurso interno de ingresso, na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação do Porto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 084/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 17 de Novembro de 2005 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Marília Albuquerque e Silva Abreu e Sousa, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Acordo n.º 88/2005. — *Acordo de colaboração:*

Prêambulo

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de Abril, foi publicado o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) para o troço compreendido entre Burgau e Vilamoura.

Uma das opções expressa naquele Plano é a criação de 12 unidades operativas de planeamento (UOP), que correspondem a «unidades territoriais que podem integrar mais de uma classe de espaço e que, pelas suas características próprias, sejam elas do meio físico ou dos usos a que estão sujeitas, se individualizam em relação à generalidade da orla costeira» (Regulamento do POOC Burgau-Vilamoura).

Ainda segundo o Regulamento do POOC: «As UOP constituem unidades indicativas para a elaboração de estudos e projectos específicos ou para a aplicação de medidas de gestão integradas.»

Uma das unidades operativas de planeamento previstas naquele Plano é a da Praia da Rocha, designada como UOP 5, em que, segundo o artigo 75.º do Regulamento do POOC, é definido o seguinte:

«1 — A UOP da Praia da Rocha abrange a zona compreendida entre o Miradouro dos Três Castelos, a ponte, e o limite da área de jurisdição portuária, a nascente.

2 — Esta UOP deve ser abrangida por um projecto de arranjo de praia com vista ao reordenamento e à requalificação da praia, dadas as suas características particulares de praia urbana de grande utilização, não só banhear mas também lúdica e recreativa e de grande interesse turístico.

3 — O projecto deverá abranger toda a área de praia, incluindo a zona de jurisdição portuária, implicando o estabelecimento de um programa acordado pelas entidades de tutela.»

No seguimento destes pressupostos, foi celebrado um acordo técnico-financeiro entre a Câmara Municipal de Portimão (CMP), o Instituto da Água (INAG) e a Ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve (DRAOTA), na sequência do qual foi lançado pela autarquia um concurso com o intuito de responder aos objectivos indicados no Regulamento do POOC, do qual resultou a elaboração do projecto do arranjo da praia, que abrange várias áreas de intervenção, e o desenvolvimento dos respectivos projectos de execução. O processo foi concluído com os pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRA), da CMP e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).

Em complemento a este processo, a ex-DRAOTA lançou um outro concurso referente à elaboração do projecto tipo para os apoios de praia a instalar no areal da Praia da Rocha, com o acompanhamento da CMP e do IPTM, Delegação dos Portos do Sul, projecto a ser executado nas 12 unidades balneares em que a praia está dividida, tanto na área de jurisdição da CCDRA como na do IPTM.

Tendo em conta as diversas entidades envolvidas na gestão desta área e com jurisdição e competências na mesma, torna-se imperioso o estabelecimento de um acordo que permita coordenar e executar as acções necessárias à conclusão das obras resultantes desses projectos.

As entidades a seguir indicadas:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, entidade equiparada a pessoa colectiva, com sede em Faro, neste acto representada pelo seu presidente, José António de Campos Correia, doravante designada por CCDRA;

O município de Portimão, pessoa colectiva de direito público com sede em Portimão, neste acto representada pelo presidente da Câmara Municipal, Manuel António da Luz, doravante designada por CMP;

O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, adiante designado por IPTM, pessoa colectiva pública n.º 506414477, com sede na Rua do General Gomes Araújo, Cais de Alcântara Mar, em Lisboa, neste acto representado pelo administrador-delegado para a gestão dos portos do Sul, David de Oliveira Assoreira, que outorga no uso de competência delegada, conferida por deliberação do conselho de administração de 7 de Abril de 2005;

A Capitania do Porto de Portimão, entidade equiparada a pessoa colectiva, com sede em Portimão, neste acto representada pelo seu comandante, Fernando José da Silva Coelho, doravante designada por CPP;

A EMARP, E. M. — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, empresa pública municipal, com sede em Portimão, neste acto representada pelo seu presidente, Manuel António da Luz, doravante designada por EMARP;

celebram o presente acordo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de coordenação entre as partes para a implementação de projectos decorrentes do proposto nos documentos técnicos do POOC Burgau-Vilamoura, nomeadamente:

O lançamento do concurso e a execução e o acompanhamento das obras necessárias à concretização do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha;

O acompanhamento das obras de readaptação dos apoios de praia (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos concessionários);

O acompanhamento das obras de readaptação dos apoios balneares e recreativos (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos concessionários);